



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011  
PROCESSO Nº 1207/2010**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. **Ficando ciente que as cópias dos projetos (em arquivo de extensão. pdf) serão entregues pelo Serviço de Engenharia deste Tribunal, mediante apresentação de CD ou Pen Drive. Fones: (98) 2109-9374/9395**

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 590 de 29 de novembro de 2010**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1207/2010 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos**, que o integram e complementam:

- I (Termo de Referência),**
- II (Planilha Orçamentária)**
- III (Cronograma Físico-financeiro)**
- IV (Modelo de composição de BDI)**
- V (Caderno de Encargos e Especificações)**
- VI (Declaração de Vistoria)**
- VII (Declaração de Análise Técnica)**
- VIII (Projetos)**
- IX (Credenciamento)**
- X (Declaração de Habilitação)**
- XI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**
- XII (Declaração do Menor) e**
- XIII (Minuta de Contrato)**

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **03 de maio de 2011, às 9 horas (horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**  
**PREGÃO Nº 04/2011**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**  
**PREGÃO Nº 04/2011**  
**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**



## 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para adaptação de sala para instalação da Ouvidoria no prédio do Fórum Astolfo Serra, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/nº, 1º andar - Areinha, São Luís – MA, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos**, partes integrantes deste Edital.

1.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência e anexos poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## 2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

2.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

2.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo IX**);



3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo X** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo XI** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento.**

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;



5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo X** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 04/2011**), devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

**6.1.1 - Valor global da proposta em algarismo e por extenso.**

**6.1.2 - Planilha orçamentária conforme Anexo II.**

**6.1.3 – Cronograma físico-financeiro (Anexo III) com prazo de execução máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do 5º dia útil do recebimento da ordem de serviço, conforme item 7 do Termo de Referência.**

**6.1.4 – Declaração de análise técnica (Anexo VII).**

**6.1.5 – Composição de BDI (Anexo IV)**

**6.2 - Será considerado o preço máximo admitido pela Administração R\$ 28.406,34 (vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos), sob pena de desclassificação.**

**6.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura das propostas.** As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo indicado serão consideradas como válidas pelo período aqui estabelecido;

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;



6.5 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.6 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6.1 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.7 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.8 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.

## 7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;



7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

7.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

**7.12 - Serão desclassificadas as propostas:**

7.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

**a) Apresentarem preços acima de R\$ 28.406,34 (vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos), considerado o preço máximo admitido pela Administração.**

b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que



comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.12.2 - Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.12.3 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

7.16 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insa-



lubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo XII**).

### **8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### **8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**8.1.3.6** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

**8.1.3.7 - A não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);



#### 8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 – Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

8.1.4.1.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

8.1.4.2- Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissional de nível superior na área de Engenharia Civil devidamente reconhecido e registrado no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.4.2.1 - a comprovação de vínculo da licitante com os profissionais poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

8.1.4.3 - 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, do profissional que atuará como responsável técnico que comprove ter executado serviços de características semelhantes considerando de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação: **Execução de instalações lógica e de telefone.**

8.1.4.3.1 – O engenheiro civil indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

8.1.4.4 - 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, **em nome da licitante (empresa)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante executado serviços com características semelhantes – **serviços de construção civil.**

8.1.4.5 – Declaração da empresa de que vistoriou o local onde serão executados os serviços e que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação **ou** declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme **ANEXO VI** deste Edital.

8.1.4.5.1 – A vistoria deverá ser agendada no Serviço de Engenharia do TRT da 16ª Região, através do telefone nº (98) 2109.9395 ou 2109.9374.

8.2 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e a**



**Declaração do Menor.** Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou no dia da sessão de abertura do certame, preferencialmente antes do seu início.



## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato;

**11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão pela Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.**

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 – A microempresa e empresa de pequeno porte, se vencedora do certame e tendo havido alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa comprovando sua regularidade. A não-regularização implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.4 – Os preços inicialmente contratados não poderão ser repactuados.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante;

b) Fiscalizar a execução do contrato;

13.2- Caberá à **licitante vencedora**:

a) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TRT;

b) responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e outros bens de propriedade do TRT;



- c) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Pregão;
- d) comunicar ao Serviço de Engenharia deste TRT, **por escrito**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT;
- f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus funcionários quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência deste Órgão;
- g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital.
- i) apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e de recolhimento dos encargos sociais.
- j) apresentar a relação nominal dos trabalhadores que executarão os serviços contratados decorrentes desta licitação.
- k) absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

## 14 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - A contratada deverá proceder à completa execução dos serviços objeto desta licitação, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região.

14.2 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Serviço de Engenharia obrigando-se a Contratada assegurar o livre acesso e tudo facilitar para que o responsável pela fiscalização dos serviços possa exercer integralmente a sua função.

14.2.1 – À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.



## **15 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

15.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos conforme as regras estabelecidas no item 19 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 – O pagamento será realizado em duas etapas que acontecerão após 30 dias do serviço, com a respectiva medição e a segunda após a entrega dos serviços.

16.1.2 – Havendo pendências contratuais a quitação dar-se-á somente após a resolução das mesmas, ou seja, após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços;

16.2 - O pagamento será efetuado no prazo de cinco dias úteis, a conta da protocolização da nota fiscal/fatura referentes aos serviços executados, na Diretoria de Cadastro Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

16.3 - As Notas fiscais/faturas deverão estar atestadas pelo Serviço de Engenharia deste TRT;

16.4 - Nenhum pagamento será feito à contratada antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhes tenham sido aplicadas.

16.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 16.2.

16.6 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

16.7 – A Nota Fiscal para pagamento, além dos documentos acima, deverá vir acompanhada de:

GRPS do mês anterior da prestação dos serviços, devidamente quitada e autenticada, em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para obra.

Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados.

16.8 – Na Nota fiscal deverá ser destacado o valor correspondente aos materiais utilizados, para não retenção de INSS sobre material, que deverão ser confirmados através de apresentação das notas fiscais de aquisição de material. Somente serão aceitos, para fins de comprovação de despesas, as notas fiscais originais e com data posterior à assinatura do contrato.



16.9 – Para liberação das parcelas (medições) a contratada fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes a contratação de serviços tercerizados.

16.10 – Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, aplicar-se-á a fórmula inserta no item 14.1 do Termo de Referência.

## 17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

17.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

17.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

17.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito à penalidade constante do item anterior:

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Pela não realização dos serviços, caracterizando-se a falta se o serviço não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- d) Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

17.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;



b) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para início da execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3.2 - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

17.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

18.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

18.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

18.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o



prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

18.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

18.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421 (fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

18.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br) do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 05 de abril de 2011.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Mª Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### ADAPTAÇÃO DE SALA PARA INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA FÓRUM” ASTOLFO SERRA”

##### 1 OBJETO

Adaptação de sala para instalação da Ouvidoria no prédio do Fórum “Astolfo Serra”.

##### 2 JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços faz-se necessária para aproximar a ouvidoria do público-alvo, de maior relevância da Ouvidoria está entre os cidadãos que recorrem ao Fórum “Astolfo Serra” clamando por justiça aos seus direitos trabalhistas e são frequentadores diário do Fórum, além



de facilitar o acesso à Justiça do Trabalho e promover a cidadania daqueles que procuram a justiça trabalhista.

A transferência da Ouvidoria dará aos usuários ( litigantes ), maior celeridade na solução de problemas surgidos em decorrência da litigância.

### 3 LOCAL

Os serviços serão executados no prédio “Astolfo Serra”, 1º andar, à Av. Vitorino Freire s/nº bairro Areinha, São Luís, MA.

### 4 ÁREA TOTAL DA OBRA: 70,02 m²

### 5 UTILIZAÇÃO

Juizes, servidores e usuários da Justiça Trabalhista.

### 6 EXECUTOR

Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região

### 7 PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO

Prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

### 8 VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor estimado para a execução dos serviços importa em R\$ 25.823,95 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Será considerado valor máximo de proposta a ser aceita pela administração o valor estimado acrescido de 10%.

O licitante vencedor será o que apresentar o menor preço global, para os serviços. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar composição de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária no ato da assinatura do contrato.

### 9 CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	629,70
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	38,18
03	ALVENARIAS E PAINÉIS	17.428,40
04	INSTALAÇÕES ELETRICAS	1.361,36
05	TELEFONE/LOGICA	3,253,53
06	CLIMATIZAÇÃO	43,44
07	REVESTIMENTO	41,07
08	FORRO	19,57
07	PAVIMENTAÇÃO	5,76
08	PINTURA	1.175,42
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.750,50
08	LIMPEZA GERA/ENTREGA DE OBRA	77,05
<b>TOTAL</b>		<b>25.823,95</b>



## 10 VISTORIA

Os proponentes deverão realizar a vistoria do local onde será executada a substituição da cobertura, visto que não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento, falha de projeto ou erro orçamentário por parte do proponente vencedor, quando do desenvolvimento da obra.

A declaração de vistoria, fornecida pelo Serviço de Engenharia do Tribunal, mediante a qual a licitante assumirá que compareceu ao TRT - 16ª Região e tomou conhecimento das condições locais, dos dados dos serviços a serem realizados e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive quanto às características dos locais de execução dos serviços a serem executados, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa e conter visto do representante designado pelo Tribunal do Trabalho. A vistoria deverá ser marcada no Serviço de Engenharia antecipadamente, **ou apresentar declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra** (Resolução CNJ nº 114 de 20.04.2010).

A assinatura será verificada durante a sessão de abertura, sendo que o descumprimento ao estipulado neste subitem ensejará a inabilitação da licitante.

## 11 MEDIÇÃO

Deverão ser procedidas 02(duas) medições, sendo a primeira medição, depois de transcorridos 30 dias de início da obra e última após a finalização da obra.

A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga, entre outros, a:

- I. Receber a Nota de Empenho encaminhada pelo Contratante;
- II. Executar o serviço observando o prazo estabelecido e as suas especificações;
- III. Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições da contratação;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

## 13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I- Encaminhar a Nota de Empenho ao contratado;
- II- Receber o objeto deste Termo de Referência desde que esteja de acordo com as especificações exigidas;
- III- Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes dos Projetos e Anexos que acompanham este Termo de Referência;
- IV- Solicitar ao Contratado, por escrito, as alterações que se fizerem necessária no serviço contratado;
- V- Providenciar o pagamento observado o prazo estabelecido

## 14 PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, 02 (duas) etapas.

O primeiro pagamento acontecerá depois de efetuada a primeira medição, que está prevista para acontecer depois de transcorridos 30 (trinta) dias do início dos serviços, e último ao final da obra. As etapas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede



do contratante, devidamente atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

A nota fiscal deve ser acompanhada de:

- CND/INSS, de Guia de Recolhimento da Previdência Social;
- GRPS do mês anterior da prestação dos serviços, devidamente quitada e autenticada, em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para a obra;
- CRF/FGTS e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados

Na nota fiscal deverá ser destacado o valor correspondente aos materiais utilizados (para a não retenção de INSS sobre material), que deverão ser confirmados através de apresentação das notas fiscais de aquisição de material. Somente serão aceitos, para fins de comprovação de despesas, as notas fiscais originais e com data posterior à assinatura do contrato.

A liberação das parcelas (medições) à contratada fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes à contratação de serviços terceirizados.

Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado para o pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

14.1. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

## 15 SANÇÕES

15.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, garantida a ampla defesa a licitante que:

- a. Recusar-se a receber a Nota de Empenho
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- d. Não manter a proposta, injustificadamente;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Cometer fraude fiscal;



15.2 Pelos motivos que se seguem a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela inexecução do objeto, caracterizando-se a inexecução se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

15.3 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

15.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **16 GARANTIA**

Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

## **17 PROJETOS**

O projeto, contendo a parte gráfica e escrita, será fornecido aos licitantes em formato digital. Não serão fornecidas cópias impressas do projeto e nem tampouco o contratante se responsabilizará por alterações dos documentos gravados em qualquer meio eletrônico e fornecidos aos licitantes.

## **18 FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Serviço de Engenharia ou comissão específica para esse fim. Em ambas as situações a designação partirá da Administração do Tribunal.

À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações,



projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

## 19 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A contratada solicitará no Serviço de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão ou servidor designado para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da contratada e após a verificação que a obra foi concluída.

O Serviço de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e será dado um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

A contratada deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um “Diário de Obras”, que deverá estar devidamente preenchido pelo contratante as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da empresa.

## 20 DADOS TÉCNICOS

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia e que discriminados em planilha orçamentária anexa.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos, projetos e planilha orçamentária, e em consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## 21 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil, que será o responsável técnico dos serviços contratados.

Para a perfeita execução dos serviços que e para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

## 22 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES

22.1 A empresa de construção civil deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa.

22.2 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).

22.3 Apresentar 01(um) ou mais atestados (ou declaração), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, de capacidade técnica **em nome da licitante (empresa)**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante (empresa) executado serviços com características semelhantes – serviços de construção civil.



22.4 Apresentar 01(um) ou mais atestados e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente (CREA), **do profissional que atuará como responsável técnico** que comprove ter executado serviços de características semelhantes, sendo considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área:

- Execução de instalações lógica e de telefone

22.5 A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário).

22.5.1 Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

22.6 Declaração de Análise Técnica informando ter analisado todos os projetos apresentados, com seus quantitativos e Caderno de Especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços discriminados, assinada pelo representante legal da empresa.

São Luís/MA, 22 de março de 2011

**Sergio Moriah de Abreu Silva**  
Engº TRT -16ª Região



**ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

**SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**OBRA: ADAPTAÇÃO DE SALA PARA INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA**

**LOCAL : FÓRUM ASTOLFO SERRA**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ITEM	FONTE	COD.SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	PREÇO TO-TAL
<b>01</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>629,70</b>
01.01	TRT		Taxas e emolumentos de lei ( CREA )	und	1,00	158,00	158,00
01.02	SINAPI	74209/1	Placa de obra chapa aço galvanizado	m <sup>2</sup>	1,20	180,02	216,02
01.03	TRT		Mobilização e desmobilização	und	1,00	255,68	255,68
<b>02</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>38,18</b>
02.01	SINAPI	72215	Seccionamento de alvenaria p/ eletroduto de 3/4"- logica	m <sup>3</sup>	0,02	16,87	0,30
02.02	SINAPI	72215	Seccionamento de alvenaria para dreno split	m <sup>3</sup>	0,01	16,87	0,17
02.03	SINAPI	72222	Retirada de porta de madeira de 1,80 m	m <sup>2</sup>	3,78	3,71	14,02
02.04	SINAPI	73953/2-3798	Retirada de luminaria com reaproveitamento	und	1,00	6,92	6,92
02.05	SINAPI	72232	Retirada tomada eletrica tripolar c/ reaproveitamento	und	4,00	2,02	8,08
02.06	SINAPI	72233	Retirada de placa de piso elevado	m <sup>2</sup>	3,60	1,35	4,86
02.07	SINAPI	72236	Seccionamento de forro de gesso acartonado p/ instalação de luminária	m <sup>2</sup>	0,36	5,22	1,88
02.08	TRT		Retirada de placa de sinalização	und	1,00	1,94	1,94
<b>03</b>			<b>ALVENARIAS E PAINÉIS bdi máx. 10%</b>				<b>17.428,40</b>
03.01	TRT		Fornecimento e montagem de divisória linha zion de 70 mm, painel cego piso ao teto, BP madeirado, esp. 18 , estrutura 100% de alumínio, c/ borrachas internas, com manta de lã de vidro( vedação acústica)	m <sup>2</sup>	22,00	682,00	15.004,00



03.02	TRT		Modulo de porta cega, BP liso, esp. 38 mm, com fechadura La Fonte 515 AEE e dobradiças em aço inox escovado BSKF importada 3 x 2 1/2, interruptor e parador de porta, 100% alumínio, com borrachas internas (manta de lã vidro) p/ vedação acústica.	und	1,00	#####	2.424,40
<b>04</b>			<b>Instalações Eletrica</b>				<b>1.361,36</b>
04.01	TRT		Cx de passagem PVC 4"x4", sob o piso elevado	und	4,00	4,77	19,08
04.02	TRT		Cx de PVC 4"x2", em parede	und	2,00	4,00	8,00
04.03	SINAPI	74044/1	Eletroduto PVC rígido com rosca 3/4"	m	41,10	6,18	254,00
04.04	TRT		Luva roscável para eletroduto de 3/4" PVC	und	6,00	2,56	15,36
04.05	TRT		Curva PVC Rígido 3/4"	und	4,00	4,17	16,68
04.06	TRT		Eletrocalha sob piso elevado 100 x 75 mm c/ galvanização eletrolitica	m	15,00	32,76	491,40
04.07	SINAPI	73860/8	Fio flexível de 2,5 mm <sup>2</sup>	m	160,00	2,11	337,60
04.08	SINAPI	72331	Interruptor de uma seção	und	1,00	7,52	7,52
04.09	TRT		Reinstalação de luminaria ( gabinete )	und	1,00	9,32	9,32
04.10	SINAPI	74130/1	Disjuntor monofasico 15 A padrão Nema	und	1,00	10,43	10,43
04.11	SINAPI	73626	Eletroduto flexível seal-tube 3/4", ou similar	m	18,00	7,08	127,44
04.12	TRT		Tomada padrão, tipo condutele, 10 A, tripolar em divisória	und	2,00	10,77	21,54
04.13	TRT		Reinstalação de tomada elétrica tripolar 4x2"	und	2,00	4,91	9,82
04.14	SINAPI	72335	Tampa cega 4x2", cor branca	und	4,00	2,73	10,92
04.15	SINAPI	74044/1	Eletroduto PVC rígido com rosca 3/4"	m	3,60	6,18	22,25
<b>05</b>			<b>Telefone/ Logica</b>				<b>3.253,53</b>
05.01	TRT		Caixa de PVC 4x 2, fixada em parede ( secretaria )	und	8,00	6,19	49,52
05.02	TRT		Eletrocalha galvanizada 100 x 75 mm	m	15,00	32,75	491,25
05.03	TRT		Curva eletrocalha galvanizada 75 x 100 mm	und	4,00	36,48	145,92
05.04	TRT		Tomada padrão, tipo condutele, c/ conector RJ 11, para fone, em divisória	und	4,00	13,66	54,64
05.05	TRT		Tomada padrão, tipo condutele, c/ conector RJ 45, para logica, em divisória	und	4,00	13,66	54,64
05.06	TRT		Tomada 4x2" c/ conector RJ 11, p/ fone, em parede	und	4,00	15,72	62,88



05.07	TRT		Tomada 4x2" c/ conector RJ 45, p/ logica em parede	und	4,00	36,47	145,88
05.08	TRT		Cabo UTP, par trançado 4 pares - cat. 5E	m	700,00	2,84	1.988,00
05.09	TRT		Certificação e identificação de pontos lógicos	und	8,00	32,60	260,80
<b>06</b>			<b>Climatização</b>				<b>43,44</b>
06.01	SINAPI	75030/1	Dreno em PVC de 20 mm	m	12,00	3,62	43,44
<b>07</b>			<b>REVESTIMENTO</b>				<b>41,07</b>
			<b>Revestimento Interno</b>				
07.01	SINAPI	73928/1	Chapisco para parede interna ou externa com argamasa de cimento e areia ,traço 1:3	m <sup>2</sup>	1,00	3,85	3,85
07.02	SINAPI	73927/2	Reboco para parede interna ou externa, com argamassa de cimento e areia, traço 1:6	m <sup>2</sup>	1,00	18,61	18,61
07.03	SINAPI	73927/2	Reboco em alvenaria (passagem de eletroduto )	m <sup>2</sup>	1,00	18,61	18,61
<b>08</b>			<b>FORRO</b>				<b>19,57</b>
08.01	SINAPI	73986/1	Recomposição de forro de gesso acartonado, inclusive selagem	m <sup>2</sup>	1,00	19,57	19,57
<b>09</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>5,76</b>
			<b>Pavimentação Interna</b>				
09.01	TRT		Remontagem de piso elevado	m <sup>2</sup>	3,60	1,60	5,76
<b>10</b>			<b>PINTURA</b>				<b>1.175,42</b>
			<b>Pintura Interna</b>				
10.01	SINAPI	73955/2	Emassamento de forro de gesso com massa corrida com duas demãos	m <sup>2</sup>	1,00	7,16	7,16
10.02	SINAPI	73751/1	Selador para gesso ou similar em forro	m <sup>2</sup>	1,00	2,20	2,20
10.03	SINAPI	73750/1	Pintura PVA na cor branco neve Suvinil ou similar duas demãos, sobre forro de gesso	m <sup>2</sup>	70,02	6,77	474,04
10.05	SINAPI	73750/1	Pintura de parede com PVA látex, branco gelo duas demãos	m <sup>2</sup>	102,22	6,77	692,03
<b>11</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>1.750,50</b>
11.01	TRT		Placa de sinalização ( montagem )	und	1,00	2,25	2,25



11.02	TRT		Porta de alumínio anodizado preto e vidro ( 4 mm ), fumê, c/ dobradiças ( 6 unid.) e fechadura perfil estreito de alavanca, Pado, ou similar. Porta montada sobre a-duela de madeira	m <sup>2</sup>	3,78	462,50	1.748,25
<b>12</b>			<b>LIMPEZA GERAL / ENTREGA DE OBRA</b>				<b>77,02</b>
12.01	SINAPI	9537	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	70,02	1,10	77,02
<b>TOTAL GERAL:</b>							<b>25.823,95</b>

### ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	30 DIAS	90 DIAS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	629,70	503,76	125,94
		100,00%	80,00%	20,00%
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	38,18	38,18	
		100,00%	100,00%	
03	ALVENARIAS E PAINÉIS	17.428,40		17.428,40
		100,00%		100,00%
04	INSTALAÇÕES ELETRICA	1.361,36	1.361,36	
		100,00%	100,00%	
05	TELEFONE LÓGICA	3.253,53	3.253,53	
		100,00%	100,00%	
06	CLIMATIZAÇÃO	43,44	43,44	
		100,00%	100,00%	
07	REVESTIMENTO	41,07	41,07	
		100,00%	100,00%	
8	FORRO	19,57	19,57	
		100,00%	100,00%	
9	PAVIMENTAÇÃO	5,76		5,76
		100,00%		100,00%
10	PINTURA	1.175,42	940,34	235,08
		100,00%	80,00%	20,00%
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.750,50	1.750,50	
		100,00%	100,00%	
12	LIMPEZA GERAL/ENTREGA DE OBRA	77,02		77,02
		100,00%		100,00%
<b>TOTAL</b>		<b>25.823,95</b>	<b>7.951,75</b>	<b>17.872,20</b>
<b>TOTAL PERCENTUAL (%)</b>		<b>100%</b>	<b>30,79%</b>	<b>69,21%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO (%)</b>			<b>30,79%</b>	<b>100,00%</b>



## ANEXO IV COMPOSIÇÃO DE BDI

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
<b>1-Administração Central</b>	<b>3,00%</b>
<b>2-Despesas indiretas</b>	<b>1,00%</b>
<b>3-Riscos, seguros e garantia do empreendimento</b>	<b>1,73%</b>
<b>4-Taxas de Tributos:</b>	<b>8,65%</b>
4.1- COFINS	3,00%
4.2- PIS	0,65%
4.3- ISS	5,00%
<b>5-Margem ou Lucro</b>	<b>8,00%</b>
<b>Percentagem Global Aplicada</b>	<b>25,00%</b>

Conforme acórdão N. 950/2007 do Plenário do TCU (DOU 28/05/2007), não podem ser incluídas no BDI as alíquotas de IRPJ e CSLL. Incluindo Resolução N. 114/2010 do CNJ e N. 070/2010 do CSJT.

OBS.: Para identificação do percentual de BDI, utilizar impreterivelmente a fórmula abaixo:

$$BDI = \left\{ \frac{(1+X)(1+Y)}{(1-I)} - 1 \right\} \times 100$$

Sendo:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas e exceto tributos;

Y = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa da incidência de impostos.

## ANEXO V CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

### ADAPTAÇÃO DE SALA PARA INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA NO FÓRUM “ASTOLFO SERRA”

#### I. GENERALIDADES

##### 1.1 Descrição do projeto

O projeto compreende a montagem de divisórias, sobre o piso elevado, com isolamento acústico, remanejamento e aumento no número de tomadas elétricas, de telefone e de lógica, substituição da porta de entrada para alumínio e vidro e climatização da sala do gabinete do ouvidor.



A sala está localizada no edifício do Fórum “Astolfo Serra” na Av. Vitorino Freire, s/nº, bairro areinha, município de São Luis - Ma.

## 1.2 Objetivos

Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do TRT e da empresa vencedora do certame licitatório.

## 1.3 Projetos

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes dos projetos, detalhes e orçamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no Caderno de Encargos.

O construtor deverá manter no ambiente onde se realizarão os serviços, em bom estado tantos jogos de plantas quantos forem necessários para a realização dos serviços e seus complementos, a critério da fiscalização. Detalhes de serviços porventura não incluídos como parte do projeto, o construtor ficará obrigado a executá-los, sempre sobre a dependência de aprovação por parte da fiscalização.

## 1.4 Assistência técnica e administrativa

Para a perfeita execução dos serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no ambiente onde se realizarão os serviços, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário a qualidade de materiais, e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos consoante prévio.

## 1.5 Equipamentos, mão-de-obra e materiais

Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observado o prazo estabelecido no cronograma.

A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente em serviço, equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o processo satisfatório dos serviços. Deverá ser mantido no local da obra, material necessário em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado.

A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do construtor, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa ou "similar", a juízo da fiscalização, possuírem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Todos os materiais especificados no orçamento, deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo, visto que o prazo para entrega das divisórias é da ordem de 60 dias após a confirmação do pedido, e a montagem é estimada em mais 10 dias.

Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** correspondente, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes destas providências.

## 1.6 Licenças e franquias

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e a segurança do pessoal, até a sua aprovação.



Os processos deverão ter continuidade de modo a obter-se a licença, é obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item anterior, abrange também as exigências do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, especialmente no que diz respeito à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução dos serviços e dos autores do projeto, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a construção.

O construtor será responsável pelo cancelamento de validade de autonomia do autor do projeto e transferência para si da responsabilidade técnica de acompanhamento dos serviços, desde seu início até o fim.

A apresentação dos projetos nos órgãos públicos deverá ser feita no menor prazo possível após a assinatura do contrato, devendo a contratada comunicar o fato ao TRT através da remessa de copia dos respectivos protocolos.

O alvará da obra deverá ser requerido em nome do Tribunal, e o recebimento definitivo da obra estará condicionado à emissão de tal documento. Este documento em nome do Tribunal estará isento de taxas.

Todas as eventuais exigências que venham a ser apresentadas aos projetos, por infringirem a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais ou ainda possam alterar o cronograma do contrato, deverão ser comunicadas ao TRT, acompanhadas da documentação do respectivo órgão que lhes deu origem, para que sejam analisadas de forma a eliminar os impedimentos legais à aprovação.

As exigências que não venham alterar aspectos técnico-operacionais dos serviços ou o cronograma da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

### **1.7 Orientação geral**

O proprietário manterá nas dependências onde se realizará os serviços o responsável técnico ou seu preposto devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designado pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

### **1.8 Instalação da obra**

Os serviços terão suas instalações para o seu bom funcionamento, dentro das condições locais.

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho, em especial as exigidas pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR 9- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 – Segurança em instalações e serviços de eletricidade e a NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da Construção.

### **1.9 Comunicação escrita**

Todas as comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numerados, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo



destinatário. No local dos serviços deverá ser mantido pelo Construtor um Livro de Ocorrências (Diário de Obras), onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços que foram executados especificando os seus quantitativos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica; que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

### **1.10 Discrepância, prioridades e interpretação**

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ao orçamento licitado e às prescrições e exigências contidas neste Caderno.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- b) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
- c) Em caso de divergência quanto à interpretação dos projetos ou desta especificação, será consultado o autor do projeto.
- d) Em caso de divergência entre o especificado no projeto gráfico e o descrito na planilha orçamentária, prevalecerá o contido na planilha.
- e) Permanecendo divergências, deverá ser consultada a fiscalização designada pelo Tribunal.
- f) O Tribunal do Trabalho da 16ª Região, não aceitará “*a posteriori*”, que o Construtor venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos, planilhas, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno.

### **1.11 Responsabilidade e garantia**

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 05 (cinco) anos.

### **1.12 Serviços de sub-empregada**

Todo e qualquer serviço de sub-empregada deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal levará a não aceitar os serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhados nas composições de custos.

### **1.13 Fiscalização e medições**

O intervalo de tempo entre as fiscalizações do contratante ficará a critério da Administração, podendo ser contínuo enquanto durar os serviços. Serão efetuadas 02 (duas) medições, sendo a primeira, depois de transcorridos 30 dias da emissão da Ordem de serviço e a última no final da obra.

A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas à fiscalização do Tribunal, ou seja, contendo todos os subitens do orçamento apresentado, conforme cronograma físico-financeiro. Os serviços deverão ser conferidos “*in loco*” pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

## **II. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA OBRA**

### **2.1 Administração**



O local da execução será dirigido por um engenheiro civil, que será o responsável técnico, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Será devidamente comprovada pelo construtor a experiência profissional do seu responsável técnico, adquirida na supervisão dos serviços de características semelhantes à contratada.

O proprietário (contratante) poderá exigir do construtor a substituição do responsável técnico, ou qualquer outro funcionário da contratada desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma que impliquem prorrogação do prazo final da obra. Todo contato entre a fiscalização e o construtor será de preferência, procedido através do responsável técnico.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares (mestres, montadores, pedreiros, eletricitas, funileiros etc.) ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

O TRT 16ª Região poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do local da obra, desde que comprovada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A guarda de materiais será condizente com o espaço disponível, permitido, na medida do possível, que a circulação de pessoas e operários seja feita com segurança e facilidade.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "*as built*".

Desde que previsto em projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da fiscalização, toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras objeto do contrato. Devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

## **2.2 Seguro contra acidentes**

As partes metálicas do circuito elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, através de invólucros protetores, ou pelo posicionamento em local adequado.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, e principalmente nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, serão usados métodos de instalações adequadas e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

## **2.3 Implantação da obra**

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho será exercida pelo responsável técnico dos serviços e supervisor devidamente habilitado pelo Ministério do Trabalho.



Todos os operários que forem encontrados no ambiente onde será realizado os trabalhos sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção, serão punidos na conformidade com as determinações da CLT.

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução da obra serão apresentados pelo Coordenador Geral e responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização por escrito.

O transporte de mão-de-obra e material será de responsabilidade total do construtor.

## **2.4 Prazo**

O prazo final para realização de todos os serviços será de 03 (três) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia do TRT, conforme estabelecido no cronograma. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O construtor executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos e com as licenças de habilitação e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

## **III. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão executados de acordo com o Caderno de Encargos e com os documentos nele referidos. Entre estes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais e toda a mão-de-obra serão fornecidos pelo Construtor.

Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da reforma.

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.01. Taxas e emolumentos de lei**

Correrão por conta exclusiva do executante todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, alvará de execução da obra, emolumentos, taxas de obra e da edificação, impostos federais e estaduais, seguros contra incêndio e de responsabilidade civil e outros referentes à legislação da obra.

A aprovação do projeto junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do Executante.

O Executante deverá providenciar as ART's do CREA referentes à execução e Fiscalização da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, no início da obra e as ART's complementares dos projetos executivos que desenvolver, bem como o PPRA.

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra, a terceiros e nas áreas entregues à responsabilidade do Executante.

O Executante construirá e instalará a placa para identificação da obra em execução, placa padrão de obras do TRT, com dimensões e desenho fornecido pela TRT, em conformidade com as exigências do CREA.

#### **1.02 Placa de obra**

O Executante construirá e instalará a placa para identificação da obra em execução, placa de obras do TRT, com dimensões e desenho fornecido pelo TRT, em conformidade com as exigências do CREA.



Após a conclusão do serviço, as placas deverão ser retiradas e entregues ao contratante.

### **1.03 Mobilização e desmobilização**

No início da obra serão mobilizados para o local dos serviços todos os equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita execução dos mesmos, de acordo com as normas brasileiras.

Todos os equipamentos mobilizados no início da obra serão desmobilizados após a sua conclusão.

A desmobilização consistirá na retirada do canteiro de obras, de todos os equipamentos usados pelo CONTRATADO e só será iniciada após a competente autorização da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO apresentará, previamente, a aprovação da FISCALIZAÇÃO, um programa de desmobilização, discriminando os equipamentos e respectivos destinos, bem como as datas de retirada à distância e modalidade de transporte que será empregada.

## **2 . DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações da Norma NBR 5682.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Os materiais provenientes de demolição e reaproveitáveis, deverão ser encaminhados à fiscalização através de documento, listando todos os itens e os inseríveis deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Toda e qualquer demolição somente será permitida fora do horário de expediente, ou seja, após às 17:30 h e nos finais de semana.

A remoção de entulhos será feita através de transporte com pneus de borracha e não poderão utilizar os elevadores existentes no prédio do TRT, sendo permitida somente a utilização das escadas.

Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

### **2.1 Retirada de piso elevado**



Deverão ser removidas por meio de ventosas as placas do piso elevado para a montagem das eletros calhas e eletro dutos especificados nos projetos, com posterior remontagem.

### **3. ALVENARIA E PAINEIS**

#### **03.01 DIVISORIA**

Os materiais deverão ter qualidade igual ou superior à exigida pelas especificações. Os materiais de estoque adquiridos sem qualquer especificação não poderão ser utilizados sem a aprovação expressa da Fiscalização e do autor do projeto. Todo o trabalho deverá ser executado de acordo com estas recomendações e será submetido à inspeção por parte da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser observadas todas as recomendações e especificações do fabricante.

### **4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

#### **REDE ELETRICA**

Para a alimentação do ar-condicionado tipo “split” a ser instalado na sala do Ouvidor, deve-se lançar três cabos de força de bitola de 2,5 mm<sup>2</sup> cada (fase, neutro e terra), o lançamento deve acontecer a partir do quadro de distribuição intermediário situado no CPD, devendo ser acondicionado em um eletro duto rígido de PVC de 25mm de diâmetro e que deve seguir sob o piso elevado até adentrar na parede que será instalado o sistema de refrigeração. O eletro duto lançado pode acompanhar paralelamente a eletro calha da rede lógica até o interior da sala da Ouvidoria.

No quadro de distribuição do CPD deve ser fornecido e instalado um disjuntor monofásico de 15 A (Ampere).

Para a alimentação dos computadores, deve-se utilizar a rede elétrica já existente na sala da Ouvidoria. Conforme se pode observar na prancha, existem 06 tomadas tripolares, estes pontos de força serão remanejados para as tomadas a serem instaladas nas divisórias, conforme indicação em planta. Para isto cada tomada deve ser isolada e sob o piso elevado devem-se emendar os cabos conduzindo-os aos novos lugares indicados em planta. Os cabos devem ser acondicionados em eletro dutos tipo Seal-tube de 25 mm sob o piso elevado.

#### **ELETRO CALHAS E DUTOS**

Todos os condutores empregados no Sistema de Cabeamento Estruturado no ambiente interno, com finalidade de alimentação elétrica, de comunicação de dados ou de ligação de campo, deverão ser lançados no interior de eletro calhas do tipo aramada, em perfilados, ou em eletro dutos rígidos e/ ou flexíveis, sendo cada um destes tipos de infra estrutura detalhados abaixo e indicados nas plantas.

As eletros calhas contendo os condutores empregados no Sistema de Cabeamento Estruturado deverão estar distanciadas em 0,15m das eletros calhas dos circuitos de energia elétrica, e apresentar vínculo de aterramento em toda a sua extensão.

As eletros calhas devem ser de aço galvanizado eletrolítico. Todos os segmentos da s



eletros calha, assim como os acessórios, devem ser isentos de arestas pontiagudas ou cortantes e demais obstáculos que possam vir a danificar a isolação (capa externa) ou provocar corte em qualquer tipo de cabo ou condutor que estiver sendo encaminhado pelas mesmas. Caso sejam verificadas arestas de folha de metal expostas, as mesmas deverão ser guarnecidas com dispositivos de proteção, como buchas ou debruns, de tal maneira que os cabos ou condutores não sejam danificados durante ou após a instalação. As trajetórias das eletro calhas, representadas em plantas, são, de maneira geral, de forma esquemática. A localização exata das eletro calhas será determinada no campo, de modo a se obter uma rota livre de obstáculos.

Devem ser fornecidos os acessórios de suporte e fixação para todos os segmentos retos e para todos os acessórios (curvas horizontais, verticais, derivações) de maneira a assegurar que nenhum segmento de eletro calha instalado estará diretamente apoiado sobre outras eletros calhas ou eletro dutos destinados a outros fins, como água, gás ou energia elétrica. As eletros calhas deverão ser posicionadas a uma distância mínima de 100 mm das tubulações referidas anteriormente, e sempre permitirem acesso aos cabos encaminhados pelas mesmas, com uma altura mínima de acesso de 300 mm sobre a mesma.

As dimensões das eletros calhas que serão utilizadas estão mencionadas neste Memorial Descritivo Técnico e nas plantas que são partes integrantes deste documento. Todos os encaminhamentos das eletros calhas e/ ou acessórios de suportes para cabos de telecomunicações deverão ser fixados de modo que sejam estruturalmente independentes do teto suspenso, de sua sustentação ou dos suportes dos mesmos. Nenhum cabo deverá ser apoiado sobre as placas do piso técnico ou teto falso.

### **ELETRODUTOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS**

Os eletro dutos deverão ser instalados de modo a evitar eletro dutos ou eletro calhas destinados a outros fins, como água, gás ou energia, sendo estes posicionados a uma distância mínima de 100 mm das tubulações referidas acima. Os eletro dutos flexíveis utilizados serão do tipo Seal-tube.

Os eletro dutos rígidos e os flexíveis, quando utilizados, deverão ser eletricamente contínuos em toda a sua extensão. Todas as junções efetuadas deverão estar bem apertadas para formar uma superfície lisa dentro dos acoplamentos e luvas utilizadas para as emendas. Quando forem utilizadas roscas para emendas ou reduções de eletrodutos, deverão ser observadas as condições das extremidades das tubulações, e caso sejam verificadas as presenças de rebarbas ou arestas cortantes, as mesmas deverão ser eliminadas. Com a finalidade de obter um melhor estanqueamento e prevenir a eventual corrosão dos dutos, quando do enroscamento, deverá ser aplicada sobre as roscas (macho e fêmea) tinta metálica especial. Não será permitido o uso de material fibroso (cânhamo, juta ou estopa) com o objetivo de vedação. Deverão ser utilizados dispositivos “corta-fogo” adequados a esta finalidade, para impedir ou retardar a propagação de fogo, fumaça,



gases ou água através dos eletrodutos e da edificação. Os dispositivos a serem utilizados devem atender a todos os códigos nacionais e locais aplicáveis de proteção contra incêndio.

Durante a fase de implantação das instalações de infra-estrutura, todas as extremidades livres dos eletrodutos deverão ser obturadas com tampas de dutos. Conforme mencionado anteriormente, deverão ser utilizados dispositivos adequados a esta finalidade e não poderão ser utilizadas buchas de madeira ou papel, que constituem materiais inflamáveis.

Os eletrodutos flexíveis, quando utilizados, deverão constituir trechos contínuos de caixa a caixa, ou seja, não deverão possuir emendas. As curvas serão feitas de modo a não reduzir a seção interna e não produzir aberturas entre suas espiras. O raio de curvatura mínimo deverá ser de 10 vezes o diâmetro dos cabos ou condutores que estiverem sendo encaminhados pelos mesmos. As curvas deverão ser firmemente fixadas às superfícies de apoio de forma que as mesmas não se deformem durante o lançamento dos cabos ou condutores.

Os eletrodutos deverão ser identificados a 15 cm de cada ponto de terminação, como caixas, quadros, e em todas as passagens por parede ou laje e em todas as situações em que a indicação mais próxima não seja visível, por meio do uso de etiqueta adesiva apropriada, colorida e em tamanho adequado a correta visualização da informação impressa

## 5. TELEFONE/LÓGICA

### Rede de Computadores e Telefonia

O lançamento do cabeamento **lógico** e **telefônico** será iniciado nos rack's instalados na sala do CPD, situado no mesmo andar da sala da futura Ouvidoria, seguindo pela eletrocalha de ferro galvanizado existente sob o piso elevado, passando pelas salas do CPD, TELEFONISTA, INSS, circulação até adentrar à sala da futura Ouvidoria, vide Prancha 1/3. No interior da mesma, deve-se seguir o lançamento pela eletrocalha a ser fornecida e instalada sob o piso, adentrando em cada divisória de acordo com a quantidade de pontos especificados.

A identificação do encaminhamento está indicada na Prancha 1/3 – Plantas Baixas, nesta apresentam-se as indicações das eletrocalhas (existente e a ser fornecida).

Nos racks do CPD cada cabo lançado, oito da rede de computadores categoria 5e e 08 cabos categoria 5e para telefonia, devem ser devidamente "crimpados" no *patch panel* correspondente, e identificado seguindo as nomenclaturas já adotadas pelo TRT neste prédio. Na outra extremidade, os cabos devem ser crimpados nas tomadas que devem ser alojados nos locais apropriados presentes nas divisórias fornecidas. As tomadas para os telefones serão do tipo RJ 11 ou RJ 45 e as tomadas dos computadores serão do tipo RJ 45 categoria 5e. As tomadas devem ser identificadas seguindo o padrão adotado pelo TRT no prédio em questão.

Para o caso do cabeamento lançado para a rede de computadores, cada ponto deve ser devidamente **certificado** devendo o relatório final da certificação ser entregue ao tribunal.



As informações referentes ao padrão de identificação será fornecido à empresa instaladora pela Diretoria de Informática do TRT-MA.

### **CABO UTP DE 4 PARES TRANÇADO CATEGORIA 5E**

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Deve exceder as características elétricas da norma EIA/TIA 568 Categoria 5E;
- Deve suportar transmissões de 100Mbps até 100 metros;
- Deve possuir certificação de desempenho elétrico de produto por laboratório independente ETL segundo as especificações da norma EIA/TIA 56
- Impedância característica de 100 (Ohms);
- Deve ser composto por condutores de cobre sólido 23AWG;
- Deve ser revestido externamente por material não propagante a chama, com classe de flamabilidade CMP ou CMR;
- Fácil identificação dos pares;
- Nome do fabricante, marca do produto, com gravação dia/mês/ano de fabricação, impressos no revestimento externo, para rastreamento do lote;
- Gravação seqüencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina;
- O fabricante deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- Deve ser fornecido em carretéis/bobinas;
- Suportar as características elétricas em transmissões de alta velocidade com valores típicos de atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), PSANEXT (dB) e PSAACRF (dB) para frequências de até 250MHz;
- O fabricante deve apresentar um Certificado de Conformidade de Testes elétricos de Canal CAT.5E segundo a norma EIA/TIA 568 por laboratório independente ETL com pelo menos 3 conexões (incluídos os testes de Alien Crosstalk);

### **CONECTOR RJ-45 U/F/UTP FÊMEA (*Keystone Jack*) CATEGORIA 5E**

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Exceder as características elétricas da norma EIA/TIA 568 Categoria 5E;
- Deve suportar aplicação a 100 Base T e 1000BaseT;
- Deve possuir a certificação UL LISTED.



- O fabricante deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- Deve possuir corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama e que cumpre a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir protetores posteriores para as conexões;
- Possuir vias de contato revestidas em bronze fosforoso com camada de 2,54m de níquel e 1.27 m de ouro;
- Possuir *keystone jack* compatível com terminações T-568A e T-568B, de acordo com a norma ANSI EIA/TIA 568;
- Deve suportar cabos de bitola 26 a 22AWG;
- Deve possuir contatos 110IDC em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
- O fabricante deve apresentar um Certificado de Conformidade de Testes elétricos de Canal CAT.5e segundo a norma EIA/TIA 568 por laboratório independente ETL com pelo menos 3 conexões (incluído os testes de *Alien Crosstalk*);

## FIOS E CABOS

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	<b>MATERIAIS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FABRICANTE</b>
01	Cabo de baixa tensão	Não propagante de chama, livres de halogênio , com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos conforme NBR 13248, tensão nominal 0,6/1 KV,	Prysmian Phelps Dodge Pirelle
02	Cabo de distribuição para instalações internas e externas	Não propagante de chama, livres de halogênio , com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos conforme NBR 13248, tensão nominal 450/750V,	Prysmian Phelps Dodge
03	Terminais e conectores para cabos.	Tipo pressão em bronze de primeira qualidade, tipo TAB	Eltec Burndy Magnet
04	Abraçadeira de sinalização e fixação.	Tipo Insulok - Tie	Hellermann OBO Bettermann

NOTAS:



1. Todos os cabos condutores elétricos isolados deverão seguir as normas NBR-5410, NBR-13248 e NBR- 13570;
2. Todos os cabos singelos ou multicondutores, 450/750V ou 0,6/1,0 KV devem possuir isolamento não propagante de chama, livres de halogênio , com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos;
3. Os cabos destinados aos circuitos de iluminação serão singelos, seção mínima #2,5 mm<sup>2</sup>, agrupados por circuito e amarrados a cada dois metros através de braçadeiras plásticas;
4. Todos os cabos deverão ser identificados através de anilhas plásticas nas duas extremidades, bem como em caixas de passagem e em outros pontos, com o objetivo de facilitar a perfeita identificação dos circuitos.

## **6 . CLIMATIZAÇÃO**

O dreno do split será de bitola 20 mm e deverá ser interligado ao dreno existente nas proximidades.

## **7 . REVESTIMENTO**

O chapisco e o reboco serão aplicados na aberturas para passagem de eletrodutos e caixas de PVC 4x2 , instalados na alvenaria.

## **8 . FORRO**

Com o reposicionamento da luminária no gabinete do ouvidor, deverá ser recomposto o forro de gesso acartonado, de onde será remanejada a luminária.

## **9 . PAVIMENTAÇÃO**

A remontagem do piso elevado deverá ser procedida por meio de ventosas de borracha. Com vistas a evitar danos ao piso, caso seja utilizado outro equipamento.

## **10 . PINTURA**

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, a fim de remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies somente poderão ser pintadas se estiverem perfeitamente secas. Durante a aplicação e secagem da tinta, as superfícies serão protegidas, de modo a evitar a deposição de poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais.

Cada demão de tinta será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de massa plástica e de tinta, deixando-se um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa. A fim de se evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidro e ferragens de esquadrias, deverão ser tomadas precauções especiais. Recomendam-se as seguintes cautelas para a proteção das superfícies e componentes da edificação:

- isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;



- remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado, sempre que necessário.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Serão empregados os seguintes de tipos de pinturas:

- Pintura em parede de alvenaria com tinta PVA fosca branco gelo, 2 demãos, com retoques de massa corrida, da marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Pintura em forro de gesso, com selagem específica e aplicação de tinta PVA látex, branco gelo, 2 demãos, e aplicação de massa corrida, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento.

## **11 . SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Será procedida a substituição da porta de madeira semi-oca, por porta de alumínio e vidro, conforme especificado no orçamento. Não será permitido a desmontagem da aduela de madeira.

Será replicada na porta placa de identificação do setor.

## **12 . LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA**

A obra deverá ser entregue inteiramente limpa sem resíduos de tintas, manchas e outros resíduos remanescentes dos serviços executados.

Serão procedidos testes para verificação de todas as esquadrias, instalações, aparelhos, equipamentos e impermeabilizações da edificação, para evitar reclamações futuras.

Findos os trabalhos a EXECUTANTE promoverá a desativação do canteiro, efetuará a remoção dos seus pertences e a limpeza geral externa.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

O recebimento da obra dar-se-á definitivamente após o recebimento por parte da Comissão do TRT.

O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
- nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;
- Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

### **12.1 Limpeza da obra**

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.



A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica, a limpeza será com pano úmido e sabão neutro.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos materiais;

Na verificação final serão obedecidas dentre outras a norma da ABNT: NB-597/77 - Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

Limpa e pronta para ser ocupada, livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas.

Quando da entrega oficial da obra à fiscalização do Tribunal, deverão estar presentes na obra profissionais de engenharia, como: engenheiros, mestre-de-obras, montadores, funileiros, etc. de modo que prováveis pendências sejam reparadas.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A entrega da obra não exime a EXECUTANTE, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 3.071).

A EXECUTANTE entregará à FISCALIZAÇÃO DO TRT toda a documentação referente a essas providências, assim como todos os certificados de garantia oferecidos pelos subempreiteiros e fornecedores, os quais sempre deverão ser emitidos em nome do TRT.

A EXECUTANTE fará entrega de todas as chaves, devidamente etiquetadas.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

Para o piso cerâmico, a remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro.

Para a divisória de madeira a limpeza com produto de limpeza adequado, para os vidros a remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool.

Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica, a limpeza será com pano úmido e sabão neutro.

Nas ferragens e metais a limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela; lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento.



Nos aparelhos de iluminação, a remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

#### **14 . Responsabilidade**

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

#### **15 . Critérios de Similaridade e Analogia**

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a Fiscalização a respeito de sua utilização.

A Contratada se obriga, no entanto a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios de ensaios.

Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição deve processar-se sem haver compensação financeira para o Tribunal e contratados.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição deve processar-se com a correspondente compensação financeira para o TRT e Empreiteiras.

O critério de analogia deve ser estabelecido pelo projetista e pelo especificador.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, deve ser efetuada, em tempo oportuno, pela Empreiteira, não admitindo o TRT, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Nestas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, caracterização de uma analogia.

São Luís, 16 de março de 2.011

Sergio Moriah de Abreu Silva  
Engº TRT – 16ª Região



**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Pregão Presencial nº 04/2011**

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011 a empresa \_\_\_\_\_ visitou as instalações onde funcionará a ouvidoria, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, 1º andar - Areinha – São Luís/MA e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços de **adaptação da sala para instalação da Ouvidoria**, conforme Termo de Referência.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região

**OU  
DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços de **adaptação da sala para instalação da Ouvidoria**, conforme Termo de Referência.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante**



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Declaro ter analisado todos os projetos apresentados, com seus quantitativos e Cader-  
no de Especificações, bem como o preço apresentado. Com isso, declaro que a docu-  
mentação é suficiente para a perfeita execução da reforma e adaptação da sala para a  
instalação da Ouvidoria , cujo prédio está situado à Av. Vitorino Freire s/n, Areinha,  
São Luís, Ma.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

***Representante da Empresa Participante***

**ANEXO VIII**  
**PROJETOS**

**DISPONÍVEIS NO SERVIÇO DE ENGENHARIA DO TRT16ª REGIÃO, MEDIANTE  
APRESENTAÇÃO DE CD OU PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO.**



## ANEXO IX

### CREDENCIAMENTO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2011**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 04/2011**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### Pregão Presencial Nº 04/2011

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Representante legal

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO – MENOR Pregão Presencial nº 04/2011

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que

( ) - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO XIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO TRT N.º \_\_\_\_/2011.**

**PA N.º 1207/2010**

CONTRATO DE EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI  
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MARCIA ANDRÉA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, ajustam entre si, este Contrato de Empreitada por preço global, na forma constante do PA n.º 1207/2010, do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2011 e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e o Decreto n.º 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), o qual se regerá pelas cláusulas adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a adaptação de sala para instalação da Ouvidoria no prédio do Fórum Astolfo Serra conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II), Cronograma Físico Financeiro (Anexo III), Caderno de Encargos (Anexo V), constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2011, todos partes integrantes deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os empregados alocados pela **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá a **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade. Efetuará todos os pagamentos de salários, cumprirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras de-



correntes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os Contratantes.

**Parágrafo Quarto:** Todo e qualquer serviço de sub-empregada deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE** para que possa ser analisada a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao **CONTRATANTE** implicará na não aceitação dos serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhados nas composições de custos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos constantes do PA Nº 1207/2010:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 04/2011 às fls.73/81-v;
- b) Termo de Referência às fls. 61/64;
- c) Proposta da Contratada devidamente assinada e rubricada às fls. \_\_\_\_\_;
- d) Ata da CPL às fls. \_\_\_\_\_;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto deste instrumento.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** deverá apresentar os custos dos serviços por item, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismos, com as respectivas marcas e modelos definidos, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global dos serviços da seguinte forma, de acordo com as especificações constantes na planilha discriminada a seguir:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES	
02.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
03.	ALVENARIAS E PAINÉIS	
04.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
05.	TELEFONE/LÓGICA	
06.	CLIMATIZAÇÃO	
07.	REVESTIMENTO	
08.	FORRO	
09.	PAVIMENTAÇÃO	
10.	PINTURA	
11.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
12.	LIMPEZA GERAL/ENTREGA DE OBRA	
TOTAL GERAL		

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 3.3.90.39, configurados na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados após a aprovação das respectivas medições, em 02 (duas) etapas. O primeiro pagamento acontecerá após efetuada a primeira medição, que está prevista para acontecer depois de transcorridos 30 (trinta) dias do início dos serviços e o último ao final da execução dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** As etapas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no Prédio Sede do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada de:

- a) CND/INSS, de Guia de Recolhimento da Previdência Social;
- b) GRPS do mês anterior ao da prestação de serviços, devidamente quitada e autenticada, em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para a obra;



- c) CRF/FGTS e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados.

**Parágrafo Terceiro:** Na nota fiscal/fatura deverá ser destacado o valor correspondente aos materiais utilizados (para a não retenção de INSS sobre material), que deverão ser confirmados por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição de material. Somente serão aceitos para fins de comprovação de despesas as notas fiscais originais e com data posterior à assinatura do contrato.

**Parágrafo Quinto:** A liberação das parcelas (medições) à **CONTRATADA** fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes à contratação de serviços terceirizados.

**Parágrafo Sexto:** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Sétimo:** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

**Parágrafo Oitavo:** Os serviços serão conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações predeterminadas.

**Parágrafo Nono:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Dez:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

**Parágrafo Onze:** O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF) que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Doze:** Havendo pendências contratuais a quitação dar-se-á somente após a resolução delas, ou seja, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que ocorrerem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo, nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá proceder a completa execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES**

Deverão ser procedidas 02 (duas) medições, sendo a primeira medição depois de transcorridos 30 (trinta) dias de início dos serviços e última após a finalização da obra, apresentadas em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária, Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com especificações pré-determinadas.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

O Serviço de Engenharia irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias, devidamente assinado por comissão designada para este fim ou servidor, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** e após a verificação que os serviços foram concluídos.



**Parágrafo Primeiro:** As pendências porventura existentes serão elencadas e será concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para que sejam sanadas.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento definitivo dos serviços será feito em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela realizados. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas na lei e neste Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal um Diário de Obras, que deverá estar devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE** com as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento implicará em quebra contratual.

## **CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será exercida por servidor do Serviço de Engenharia ou comissão, designada pela Administração do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projetos ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente ao projeto em questão.

## **CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a isto se limitem:

- a) Receber a Nota de Empenho encaminhada pelo **CONTRATANTE**;
- b) Executar os serviços cotados em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia em vigor, e em estrita conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos;



- c) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**;
- e) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- f) Comunicar ao Servidor ou Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido na dependência do **CONTRATANTE**;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos trabalhos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- l) Responder total e exclusivamente pelos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessário à execução dos serviços contratados;



- m) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e de recolhimento dos encargos sociais;
- n) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições da contratação;
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- p) Apresentar a relação nominal dos trabalhadores que executarão os serviços contratados decorrentes deste contrato;
- q) Absorver na execução do contrato egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).

## **CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Providenciar o pagamento, observando o prazo estabelecido neste contrato;
- d) Receber o objeto deste Contrato desde que esteja de acordo com as especificações exigidas;
- e) Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Contrato que esteja em desacordo com as especificações constantes dos Projetos e Anexos que acompanham o Edital do Pregão Presencial nº 04/2011;
- f) Solicitar a **CONTRATADA** por escrito as alterações que se fizerem necessárias no serviço contratado;

## **CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:



- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades contidas no parágrafo anterior:

- a) Pela não realização dos serviços, caracterizando-se a falta se o serviço não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- b) Pelo fornecimento do objeto que não atenda a especificação exigida.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução do contrato;
- c) Multa administrativa, no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil da data fixada para início da execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”.

**Parágrafo Terceiro:** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Quinto:** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante.

**Parágrafo Sexto:** Caso o recolhimento não seja efetuado o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA CATORZE** – Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINZE** – O presente Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratadas firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**MARCIA ANDRÉA FARIAS DA SILVA**  
**Desembargadora Presidente**  
**TRT 16ª Região**

---

**P/ CONTRATADA**

Testemunhas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 1207/2010 – PP 04/2011

PA 1207/2010  
Fls.

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: